



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200  
e-mail: [ibitiura@pocos-net.com.br](mailto:ibitiura@pocos-net.com.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

### **LEI N.º 601 / 2006** **30 de JUNHO de 2006**

**Altera artigos 69 e 70 da Lei Municipal n.º 581/2005, “QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal n.º 581 de 27 de julho de 2005, para a seguinte redação: “*Art. 69 – A escolha dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Tutelar será feita pelo voto secreto e facultativo dos “Eleitores do Município de Ibitiúra de Minas” que deverão, no local de votação, apresentar o Título de Eleitor ou Documento equivalente.*”

**Art. 2.º.** Fica revogado o artigo 70 e seus parágrafos: 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 581 de 27 de julho de 2005.

**Art. 3.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia: 1º de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, aos 30 de junho de 2006.

**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
*Prefeito Municipal*